



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 194/2017 – GP

Lei nº1256/2017

(Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de estagiários para os fins que especifica”).

Cândido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo, tendo por objetivo a cessão de estagiários para atuarem nas dependências da Vara Única do Foro Distrital de Nazaré Paulista, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de fevereiro de 2017

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete

Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597 1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br